



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP realizada no dia 10 de Outubro de 2017, às 08 horas e 30 minutos na sala de reuniões do CMAP.


Aos dez dias do mês de outubro de 2017 às 08h30min na sala de reuniões do CMAP, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP conforme determina a Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e o Decreto nº 3.991, de 23 de agosto de 2013 com as presenças dos(as) conselheiros(as): José Humberto Mariano, Julimária dos Santos Sousa, Karenlaine Alves Marciano (suplente da conselheira Karla Alves Rodrigues), Meibb de Souza Santos Freitas, Oberlin da Cunha Nogueira, Ricardo Souza Manzi, Sheila da Silva Araújo, Anderson Cleiton Ferreira de Paula e Bianca Oliveira Paiva Garcia (suplente do conselheiro Sílvio Antonio Fernandes Filho). A presente reunião é presidida pelo conselheiro vice-presidente Oberlin da Cunha Nogueira que cumprimenta a todos os conselheiros presentes, e verificando haver quorum conforme determina o Regimento Interno, dá por aberta a sessão. Com o expediente da sessão, solicita a leitura da ata da reunião anterior, ocorrida em 04/10/2017, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Dando prosseguimento, o presidente da sessão apresenta a justificativa das ausências dos conselheiros Fernando Evangelista da Silva, Sílvio Antonio Fernandes Filho e da conselheira Karla Alves Rodrigues. Em seguida comunica dos seguintes expedientes recebidos: Memorando n.º 077/2017 do chefe da Advocacia Setorial do IPSM com posicionamento a respeito das ações relativas às providências legais necessárias quanto ao Conquest Fundo de Investimento em Participações (“Conquest FIP”); Parecer n.º 171/2017 da Advocacia Setorial do IPSM a respeito do projeto de Lei n.º 312/2017 que vincula à aprovação da Câmara Municipal de Goiânia a aplicação financeira de qualquer recurso do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, além de proposição do Vereador Zander Fábio; Parecer n.º 172/2017 a respeito do Projeto de Lei n.º 214/2017 que altera o art. 23-A, da Lei 8.095, de 26/04/2002, introduzido pela lei 9.970, de 21/12/2016 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Goiânia”, de proposição do Vereador Anselmo Pereira. Finalizado o expediente, o presidente da sessão dá início aos trabalhos referentes à pauta proposta para esta reunião extraordinária: a apresentação e análise de informações a respeito dos investimentos no Conquest Fundo de Investimento em Participações (CNPJ n.º 10.625.626/0001-47) e destaca a presença do Sr. Gibran Ferreira Estephan, representante da Sete Capital Consultoria (empresa de consultoria de investimentos contratada pelo IPSM), presente para prover esclarecimentos técnicos, caso necessário. O presidente da sessão, que responde pela Gerência de Investimentos do IPSM, faz uma contextualização dos documentos e informações que foram recebidas sobre a situação dos investimentos do Conquest FIP, Fundo este administrado pela FOCO Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“FOCO DTVM”). Em sua exposição apresenta informações sobre as aplicações iniciais no referido Fundo, em quais datas ocorreram as aplicações e seus valores, sendo que a primeira aplicação ocorreu em 07/04/2011 no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) conforme autorização do então presidente do IPSM, Sr. Lauro Belchior.

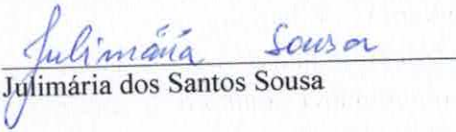


apresentando inclusive o parecer técnico da Maxx Consultoria de Investimentos que à época prestava serviços para o IPSM, com parecer favorável para a aplicação no Fundo, destacando que o parecer não constava os fatores de riscos envolvidos neste tipo de investimento, e uma segunda aplicação foi realizada em 04/06/2013 no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com a aprovação do Comitê de Investimentos conforme a Ata de n.º 002/2013. Dando prosseguimento, o presidente da sessão passa a palavra ao Sr. Gibran Ferreira Estephan que apresenta parecer elaborado pela Sete Capital Consultoria com análise do Fundo e também faz uma explanação sobre o Conquest FIP, sua estruturação, características e perfil das empresas investidas pelo Fundo. Ato contínuo, o conselheiro Oberlin da Cunha Nogueira destaca que em novembro de 2015, o IPSM enquanto cotista do Fundo, recebeu uma Notificação Extrajudicial dos “ex-sócios” da empresa Aroma do Campo que tinha sido adquirida pelo Conquest FIP, tendo em vista o inadimplemento de diversas obrigações firmadas no contrato de transferências de cotas, celebrado em 26 de junho de 2014. Posteriormente, destaca ainda que em abril de 2017 o IPSM tomou conhecimento do Fato Relevante encaminhado pela FOCO DTVM, Administradora do Fundo, do Procedimento Arbitral CAM 45/14 do Centro de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa em que o Conquest FIP foi condenado a integralizar o capital social da empresa CIAFAL – Comércio e Indústria de Artefatos de Ferro e Aço S.A., como também da empresa CISAM Siderurgia S.A., no valor de R\$114.060.000,00 (cento e quatorze milhões e sessenta mil reais), valor este que deverá ser atualizado pela taxa Selic desde 30/06/2011 até a data do efetivo pagamento, em razão do não cumprimento das obrigações com estas empresas que receberiam investimentos do Fundo. Diz ainda que em 04/07/2017 foi realizada uma Assembleia Geral de Cotistas do Fundo em São Paulo-SP, tendo como um dos pontos de pauta, apresentação de esclarecimentos relacionados à Sentença Arbitral, ao Procedimento Arbitral e às informações constantes no Fato Relevante e que o IPSM se fez presente através do seu presidente, Sr. Sílvio Antonio Fernandes Filho, do chefe da Advocacia Setorial do IPSM, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza e do Gerente de Investimentos do IPSM, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira, conforme convocação e Ata da Assembleia em anexo, o conselheiro destaca ainda que nova Assembleia Geral de Cotistas foi convocada para o dia 17/10/2017 para deliberar sobre a celebração de acordo com as empresas CIAFAL e CISAM visando o encerramento do litígio relativo ao Procedimento Arbitral, mediante a integralização, nas Credoras, do valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e o recebimento pelo Fundo de 5% (cinco por cento) do capital social da CIAFAL e 5% (cinco por cento) do capital social da CISAM. O Conselheiro Oberlin da Cunha Nogueira destaca ainda que a empresa Gestora do Fundo, a Genus Capital Group Gestão de Recursos Ltda. que teve recentemente a sua razão social alterada para Roma Asset Management Ltda. foi envolvida em conduta inapropriada com clientes da XP Investimentos causando um prejuízo de aproximadamente R\$ 5 milhões o que tem revelado a inidoneidade dos envolvidos com a gestão do Conquest FIP. Em seguida diz que o Comitê de Investimentos, em reunião ordinária a ser realizada em 16/10/2017 definirá sobre a estratégia a ser adotada quanto aos ativos do IPSM investidos no Fundo. Após a exposição dos fatos citados, este Colegiado delibera que seja encaminhado expediente à presidência do IPSM, apresentando o posicionamento formal da Advocacia Setorial do IPSM quanto a necessidade de contratação de um advogado ou escritório de advocacia com especialidade na atuação no mercado financeiro e de capitais para assessorar

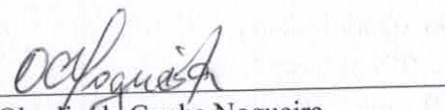


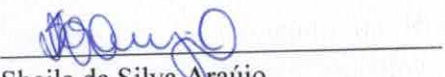
o IPSM atuar no caso Conquest FIP, bem como nos outros Fundos de Investimentos administrados pela FOCO DTVM: o Aquilla FII e o Firenze FII, etendo em vista que os investimentos iniciais nestes Fundos não contaram com a aprovação deste Colegiado, e que seja encaminhado denúncia aos órgãos fiscalizadores e de controle para que seja apurada as responsabilidades sobre o aportes de recursos no Conquest FIP. O plenário delibera ainda que em relação aos Pareceres apresentados pela Advocacia Setorial do IPSM sobre os Projetos de Leis n.º 312/2017 e 214/2017, deverá ser encaminhado expediente do CMAP baseado no posicionamento da Advocacia Setorial à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR da Câmara Municipal de Goiânia. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada a reunião. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1)** Saldo de Aplicação de Cotista; **2)** Cópia do Parecer Técnico da Maxx Consultoria de Investimentos. **3)** Cópia da Ata N.º 002/2013 do Comitê de Investimentos do IPSM; **4)** Parecer da Sete Capital Consultoria; **5)** Cópia do Comunicado da Notificação Extrajudicial dos “ex-sócios” da Aroma do Campo; **6)** Fato Relevante encaminhado pela FOCO DTVM; **7)** Comunicado aos Cotistas do Conquest FIP encaminhado pela FOCO DTVM; **8)** Convocação para Assembleia Geral Extraordinária do Conquest FIP a ser realizada em 04/07/2017; **9)** Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/07/2017; **10)** Convocação para Assembleia Geral Extraordinária do Conquest FIP a ser realizada em 17/10/2017; **11)** notícia do jornal Valor Econômico com a nota informação da XP Investimentos quanto a ação da Genus Capital Group; **12)** Comunicado da Roma Asset Management com esclarecimentos sobre anota divulgada pela XP Investimentos. Nada mais.

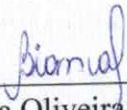

Anderson Cleiton Ferreira de Paula

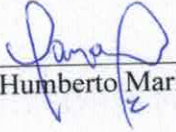

Julimária dos Santos Sousa



Karenlaine Alves Marciano

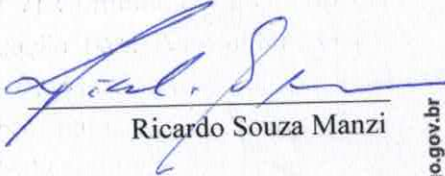

Oberlinda Cunha Nogueira


Sheila da Silva Araújo


Bianca Oliveira Paiva Garcia


José Humberto Mariano


Meibb de Souza Santos Freitas


Ricardo Souza Manzi